Fls. 01

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Cam. nº 012/2004

Erechim, 12 de fevereiro de 2004.

Câmara Municipal de Erechim
PROTOCOLO
Recebido em: 13/02/2004
Horas:
Secretaria Geral

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Sessão: 16/02/04
Presidente

Senhor Presidente:

Por intermédio do presente, estamos encaminhando, para ser apreciado pelo Egrégio Poder Legislativo, em regime de urgência, **Projeto de Lei nº 010/2004 que "ALTERA REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º. DA LEI 3.637/2003, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR, EM CARÁTER EMERGENCIAL, 02 (DOIS) MÉDICOS PSIQUIATRAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O presente projeto visa adequar a contratação emergencial de Médicos-Psiquiatras à mudança de carga horária havida para o cargo de provimento efetivo, através da Lei Municipal nº 3.678/2003. A carga horária passou a ser de 12 horas semanais, e a contratação emergencial, através da Lei Municipal nº 3.637/2003 prevê uma carga horária de 20 horas semanais. Como esta contratação emergencial, é necessária para atender-se os serviços, até a ultimação da contratação dos profissionais via concurso público, busca-se fazer a adequação proporcional da remuneração, de 12 para 20 horas, como fim de preservação da justiça.

Na oportunidade, reiteramos votos de consideração e apreço.

LUIZ ANTONIO TIRELLO
Vice-Prefeito no Exercício do
Cargo de Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador LUIZ DEONÍSIO SILVA DE BRITO
D.D. Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

Fls. 02

PROJETO DE LEI Nº 010/2004.

ALTERA REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º. DA LEI 3.637/2003, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR, EM CARÁTER EMERGENCIAL, 02 (DOIS) MÉDICOS PSIQUIATRAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - O parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal 3.637, de 23 de setembro de 2003, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º – .....

" Parágrafo Único: A contratação autorizada por essa lei terá uma carga horária de 20 horas semanais e o vencimento será de R$ 2.700,00."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2004.

Prefeitura Municipal De Erechim/RS, 12 de Fevereiro de 2004.

LUIZ ANTONIO TIRELLO
Vice-Prefeito no Exercício do
Cargo de Prefeito Municipal